

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

DETERMINA O RETORNO AOS ORGÃOS  
DE ORIGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE PEDRA GRANDE/RN  
CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o início da nova gestão do Poder Executivo municipal para o quadriênio 2021-2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura de pessoal dos servidores públicos municipais de Pedra Grande/RN;

**CONSIDERANDO** a promoção da otimização da prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Pedra Grande/RN.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais de Pedra Grande/RN cedidos ou postos à disposição para exercício em:

I - outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Pedra Grande/RN;

II – órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

**Art. 2º** Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º, deste Decreto, devem se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, ou à secretaria a qual é vinculado, conforme disposições no termo de posse do Concurso Público correspondente, em até, no máximo, 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração de falta funcional.

Parágrafo Único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Ficam excluídos da determinação constante do art. 1º, deste Decreto:

I – Os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou de licença concedidas nos termos das respectivas legislações, ficando obrigados a retornar aos órgãos de origem imediatamente após o término das férias ou licença;

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 07 de janeiro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**9E56E4ED

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2021. Edição 2436  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>